



PROJETO DE LEI Nº 378, DE 20 DE MARÇO DE 2013.

INSTITUI O SERVIÇO ESPECIAL E CRIA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL PARA MOTORISTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, submete à deliberação da Câmara Municipal de Morrinhos, o seguinte **PROJETO DE LEI:**

Art. 1º - Fica considerado como serviço especial o prestado pelos servidores ocupantes do cargo de Motorista do Município de Morrinhos que exerçam suas atividades a serviço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - A Jornada de trabalho exercida pelo servidor de que trata o artigo 1º poderá ser ampliada ou modificada para atender eventual necessidade dos serviços.

Art. 3º - Fica criada a gratificação pelo exercício da atividade de natureza especial, a que se refere esta Lei, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), devida ao servidor motorista integrante do Quadro de Servidores do Município, que preste serviços à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 4º - O servidor designado para exercer as atividades no serviço de Transporte Escolar fará jus à gratificação no valor de R\$ 330,00 (Trezentos e Trinta Reais).

Art. 5º – O servidor designado para exercer as atividades de motorista também nos fins de semana fará jus à gratificação no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

Art. 6º - A gratificação de que trata esta Lei somente será atribuída quando o motorista estiver no efetivo exercício do cargo e, durante os afastamentos em que o regime jurídico considerar como de efetivo exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL
MORRINHOS – CEARÁ
Governo Municipal

Art. 7º - Aplica-se o disposto nesta Lei aos servidores contratados temporariamente.

Art. 8º - A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de MORRINHOS, em 20 de Março de 2013.

JERÔNIMO NETO BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL